



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

8ª Sessão Ordinária, de 26 de março de 2018

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 433/2018 –

Assunto: *Solicito ao Executivo Municipal operação tapa buraco na rua Sebastião Milano.*

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Indicação Nº 434/2018 -

Assunto: *SOLICITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA OTAVIO CHAGAS DE MIRANDA, PROXIMO AO Nº 136.*

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Indicação Nº 443/2018 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Nelson Bueno, estudos e viabilidade para implantação de um departamento/setor exclusivo de fiscalização e averiguação de denúncias de maus tratos aos animais.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 444/2018 -

Assunto: *Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria competente que, tome providências quanto ao problema da iluminação na Rua: Éça de Queiroz no Bairro Jardim Linda Chaib.*

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Indicação Nº 445/2018 -

Assunto: *INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE PROVIDÊNCIAS PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS NA RUA VICENTE PEREIRA LIMA, PRÓXIMO Nº 460.*

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Indicação Nº 446/2018 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Saúde/Centro de Controle e Zoonose: intensificação das ações no combate aos escorpiões em todas as regiões da cidade.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 447/2018 -

Assunto: *Indica ao Sr. Prefeito, por meio da secretaria competente, que realize com urgência, a poda das árvores da rua Henrique Stort, no Maria Beatriz.*

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 448/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA FERNANDO CEZAR DE CAMPOS, NO JARDIM BICENTENÁRIO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 449/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA SAULO GARCIA NOVO, NO JARDIM BRASÍLIA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 450/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA FREI HENRIQUE MAYNADIER, LOCALIZADA AO FINAL DO MORRO DO SUFOCO, NO MIRANTE.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 451/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA JOÃO ESTEVANATO, NO PARQUE DO ESTADO II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 452/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA MILTON PEDREIRA DA SILVEIRA, NO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 453/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA PASTOR ANTÔNIO CARLOS ALVES DE GODOY, NO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 454/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO PODA DAS ARVORES NO PARQUE DO ESTADO II, PARA MELHORAR A ILUMINAÇÃO QUE SE ENCONTRAM NO MEIO DAS COPAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 455/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO LIMPEZA PERIÓDICA NOS BUEIROS LOCALIZADOS NO ESTORNO DO TÚNEL MARIO COVAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 456/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA PAVIMENTAR A ESTRADA QUE PASSA AO LADO DO PEDREIRA DEGRAVA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 457/2018 -

Assunto: : Indica ao Sr. Prefeito, por meio da secretaria competente, que substitua a demarcação de “CURTA DURAÇÃO”, em frente ao Banco do Brasil, por “EMBARQUE E DESEMBARQUE”.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Indicação Nº 458/2018 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria competente, providências para realizar poda de árvores para melhorar a iluminação na rua Antonio Brandão – Jd. Bicentenário.

Autoria: LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE

Indicação Nº 459/2018 -

Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, PARA QUE SEJA REALIZADA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA BELIZÁRIO ROMAN DE CAMPOS, NA ALTURA DO NÚMERO 123, JARDIM GUARNIERI, MOGI MIRIM.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 460/2018 -

Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS/GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA, PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA LIMPEZA E CAPINAGEM NA CEMPI - ALCIDES HORTÊNCIO.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 461/2018 -

Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS, PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA PRAÇA EXISTENTE AO LADO DA ESCOLA PROFESSORA ALTAIR DE FÁTIMA FURIGO POLETTINI.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 462/2018 -

Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA A INTENSIFICAÇÃO DO PATRULHAMENTO POLICIAL NA RUA PADRE ROQUE.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 463/2018 -

Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, PARA QUE SEJA REALIZADA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA CARMELINA BAZZUCCO DAVOLI, JARDIM MARIA BONATI BORDIGNON, MOGI MIRIM - SP
Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 464/2018 -

Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSITO, PARA QUE SEJA REALIZADA A MELHORIA NA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO BEM COMO A INSTALAÇÃO DE CATADIÓPTRICO PARA A INDICAÇÃO DOS LIMITES DE TRÁFEGO NA RUA ISMAEL ANTÔNIO PILLA.
Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 465/2018 -

Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSITO, PARA QUE SEJA REALIZADA A MELHORIA NA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO BEM COMO A INSTALAÇÃO DE CATADIÓPTRICO PARA A INDICAÇÃO DOS LIMITES DE TRÁFEGO NA RUA VEREADOR ANTÔNIO FRANCO BARBOSA JÚNIOR, CHÁCARA SOL NASCENTE.
Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 466/2018 -

Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, PARA QUE SEJA REALIZADA A PASSAGEM DE MÁQUINA PATROL E A LIMPEZA DO LEITO CARROÇÁVEL NA RUA JOSÉ NEVES SOUZA JÚNIOR, CHÁCARA SOL NASCENTE, MOGI MIRIM.
Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 467/2018 -

Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSITO, PARA QUE SEJA REALIZADA A PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO NA ENTRADA DO PARQUE INDUSTRIAL II, MOGI MIRIM.
Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 468/2018 -

Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE A INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS PARA OS ESTUDANTES DA CHACARA SOL NASCENTE MOGI MIRIM.
Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 469/2018 -

Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES, PARA QUE SEJA INSTALADO RADAR E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM TODA EXTENSÃO DA RUA ANTÔNIO MORENO PEREZ, JARDIM MARIA BEATRIZ, MOGI MIRIM – SP.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 470/2018 -

Assunto: Indica ao Sr. Prefeito Municipal, por meio da secretaria competente, que promova estudos para a ampliação do número de salas no velório municipal.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Indicação Nº 471/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO MANUTENÇÃO NO MEIO FIO DA RUA JOSÉ VAZ DE CAMARGO, NO JARDIM LINDA CHAIB.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 472/2018 -

Assunto: SOLICITA AO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSITO, PARA QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE PLACA “RUA SEM SAÍDA”, NA RUA LUIZ BENEDITO SILVEIRA BRITO, JARDIM MARIA BEATRIZ, MOGI MIRIM - SP.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 473/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOSÉ DO AMARAL MELLO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SILVÂNIA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 474/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA PROFESSORA DAVINA FRANCO CAMPOS DE LEITE, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SILVÂNIA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 475/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA PRAÇA JOSÉ BENEDITO DE MORAES, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SILVÂNIA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 476/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL DO GABRIELZINHO (MMR-287), COM RELAÇÃO AOS PONTOS CRÍTICOS NO PAVIMENTO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 477/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA LAZARO DO AMARAL MELLO, LOCALIZADA NO BAIRRO TUCURA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 478/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA FERREIRA LIMA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PAULISTA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 479/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO DOS BANCOS DA PRAÇA TIRADENTES, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 480/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO DE BANCO DA PRAÇA RUI BARBOSA, LOCALIZADA NO CENTRO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 481/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, ROÇAGEM DO MATO, LIMPEZA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PAULISTA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 482/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA SEBASTIÃO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM NAZARETH.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 483/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOSÉ SURUR, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PAULISTA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 484/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA CORONEL VENÂNCIO FERREIRA ALVES ADORNO, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 485/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA DR. EDUARDO BERGO, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 486/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOAQUIM FIRMINO, LOCALIZADA NO CENTRO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 487/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PADRE ROQUE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 488/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA VITALINA DAVOLI MARIOTONI, LOCALIZADA NO BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JERÔNIMO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 489/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA YARA LEONOR DA COSTA MANSO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DOS MANACÁS.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 490/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA DR. ULHÔA CINTRA, LOCALIZADA NO CENTRO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 491/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA VINÍCIUS DE MORAES, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 492/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PROFESSORA ZELÂNDIA ARAÚJO RIBEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 493/2018 -

Assunto: *Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Secretaria Municipal competente o reforço da sinalização viária vertical e horizontal à Rua Francisco das Chagas Nunes Maia, Parque do Estado II, entre o cruzamento da Avenida Walter de Pieri e Rua Deputado Mario Beni.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 494/2018 -

Assunto: *Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Secretaria Municipal competente a manutenção da iluminação pública à Praça esportiva e de lazer ao lado da UBS Jardim Maria Beatriz, entre a Rua Cezar de Freitas e Rua Juvenal Toledo.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 495/2018 -

Assunto: *Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Secretaria Municipal competente sinalização horizontal e vertical de "Proibido Estacionar" à Rua Lázaro Ferreira Adorno nº 45, estendendo-se até a esquina com a avenida Luiz Gonzaga de Amoêdo Campos.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 496/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, ROÇAGEM DO MATO, LIMPEZA NAS CALÇADAS DA RUA ANTÔNIO MORENO PERES, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE REAL.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 497/2018 -

Assunto: *INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS NELSON BUENO, PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, EFETUE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, REALIZANDO OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NA RUA CUBA, BAIRRO VILA DIAS.*

Autoria: MOACIR GENUARIO

Indicação Nº 498/2018 -

Assunto: *Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, junto a Secretaria competente, limpeza dos bueiros localizados na Rua João Teodoro com a Rua Conde de Parnaíba– Centro.*

Autoria: LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE

Indicação Nº 499/2018 -

Assunto: *SOLICITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA JOSE MATHIAS, ZONA NORTE, NESTA CIDADE.*

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Indicação Nº 500/2018 -

Assunto: *SOLICITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL LIMPEZA DO TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA JACARANDAS, PROXIMO AO Nº 453*

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Indicação Nº 501/2018 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, estudos junto a Secretaria competente a revisão da Iluminação da Avenida Juscelino Kubitschek.*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 502/2018 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, estudos junto a Secretaria competente a revisão da Iluminação da Praça Ibrantina Cardona no Jardim Santa Helena.*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 503/2018 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, providências com urgência para pavimentação asfáltica e retirada de pedras soltas no Bairro Vila Eunice.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 504/2018 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Exmo Sr. Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria competente que se faça a reforma do Posto da Santa Clara.*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 505/2018 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, providências com urgência para limpeza e corte de mato, na Rua Luiz Antônio Bordignon e demais ruas adjacentes do Bairro Residencial Floresta e Jardim Planalto.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 507/2018 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno: estudos e providências para implantação de lombada na Rua Afonso Arcuri, altura do número 147, Bairro Jardim Maria Beatriz.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 508/2018 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviço: providências para viabilizar a troca de lâmpada queimada e/ou reator na Rua Guiomar Massaini Armelini, poste atrás da Escola, foto em anexo, Bairro Jardim Scomparim.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 509/2018 -

Assunto: *Indica-se ao Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno através da Secretaria competente, para que seja instalada uma lombada na Rua Milton da Silveira Pedreira (antiga Rua 15) no Parque das Laranjeiras*

Autoria: LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS:

Requerimento Nº 120/2018 -

Assunto: *Requer informações do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Nelson Bueno, sobre valores em caixa do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal (FUMBEA) e possibilidade de destinação de recursos para projetos de castrações de animais de rua e da população carente.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 125/2018 -

Assunto: *Requer ao Ilmo Prefeito Sr. Carlos Nelson Bueno, para que junto a Secretaria competente, estude a possibilidade de isenção de IPTU, tarifa de transporte público, tarifa da rede de esgoto e taxa de iluminação pública no bairro Parque das Laranjeiras.*

Autoria: SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE

Requerimento Nº 126/2018 -

Assunto: *Justificativa de falta da Vereadora na sessão a ser realizada no dia 12 de março, conforme atestado médico em anexo, com base nos artigos 81, I, "a"; 156, I, e 167, parágrafo 1º, da Resolução nº 276/2010, do vigente Regimento Interno*

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Requerimento Nº 127/2018 -

Assunto: *REQUER AO PREFEITO CARLOS NELSON BUENO, QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO INFORME SOBRE O "LEVANTAMENTO HABITACIONAL", INICIADO EM 1º DE DEZEMBRO DE 2017, COM PRAZO PARA TÉRMINO EM 3 MESES.*

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 128/2018 -

Assunto: *SOLICITO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, INFORMAÇÕES SE JÁ EXISTE PROJETO PARA INSTALAÇÃO PLACAS INDICATIVAS NOS BAIRROS INFORMANDO COMO CHEGAR AO UPA, LOCALIZADO NA ZONA LESTE.*

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Requerimento Nº 129/2018 -

Assunto: *Convoca o, SR. JOSÉ LUIZ DA SILVA, DD SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, para que venha a sessão de Câmara no dia 02 de abril (segunda-feira) às 18h30 hs para falar sobre segurança.*

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 130/2018 -

Assunto: REITERO A INDICAÇÃO 1059 DE 2017 QUE SOLICITAVA A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE NA RUA DR. HUMBERTO BUCCI, NO JARDIM QUARTIÉRI.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 131/2018 -

Assunto: REITERO INDICAÇÃO 1368/2017 A QUAL SOLICITA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS NELSON BUENO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, PARA QUE SEJA REALIZADA LIMPEZA DO LEITO CARROÇÁVEL E PODA DAS ARVORES EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA LUIZ ALVES DE ALMEIDA, PARQUE REAL II, MOGI MIRIM.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 132/2018 -

Assunto: REQUEIRO A CONVOCAÇÃO DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRANSITO E SERVIÇOS, FÁBIO DE JESUS MOTA, PARA QUE COMPAREÇA NO DIA 09 DE ABRIL, A PARTIR DAS 18:30 NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, A FIM DE ESCLARECER PONTOS RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

Autoria: CINOÊ DUZO

Requerimento Nº 133/2018 -

Assunto: REQUEIRO HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES, A REALIZAR-SE O DIA 07 DE MAIO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 18:30 HS, APÓS A ABERTURA DOS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 134/2018 -

Assunto: Requer homenagem ao Monsenhor Clodoaldo de Paiva pelo seu nonagésimo aniversário natalício celebrado em 06 de abril de 2018.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 135/2018 -

Assunto: Requeiro informações do Executivo acerca da formação e atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estabelecida pela Lei Municipal nº 5.752/2016 que deve estar interligado ao Setor de Acessibilidade/Mobilidade Urbana da municipalidade.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 136/2018 -

Assunto: Requer audiência pública para o dia 18 de abril de 2018, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal alusiva ao mês mundial de conscientização do autismo com o título: "ABRA AS PORTAS DO MUNDO PARA O AUTISTA E D-E SUAS MÃOS PARA QUE ELE ENTRE".

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 137/2018 -

Assunto: *Requer informações referentes ao serviço de troca de hidrômetros que será feita pelo SAAE e que foi veiculada na página oficial da Prefeitura de Mogi Mirim na rede social facebook, bem como informe qual a fundamentação legal para tais fins.*

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 138/2018 -

Assunto: *Requer informações se já houve o repasse para o Município de Mogi Mirim referente ao Apoio Financeiro de 2018, no valor de R\$ 820.397,34, conforme aporte oriundo do Governo Federal.*

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 139/2018 -

Assunto: *Requer informações ao SAAE, referente ao mau cheiro excessivo supostamente vindo da rede de esgoto dos bairros Parque Real, Maria Bonati Bordignon, Jardim Maria Beatriz e Jardim Maria Antonieta e afins.*

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 140/2018 -

Assunto: *Requer informações referentes ao valor arrecadado com a CIP (Contribuição de Iluminação Pública) até o presente momento, se há estudos para reestruturação da iluminação pública e também se há previsão de licitação para investimentos.*

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 141/2018 -

Assunto: *REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS COM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.487 DE 2013.*

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Requerimento Nº 142/2018 -

Assunto: *Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno: através da Secretaria de Saúde e Santa Casa de Mogi Mirim, informações sobre repasses do Governo Federal e Governo Estadual e Programa Santa Casa Sustentável.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 143/2018 -

Assunto: *Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno: através da Secretaria de Educação, informações sobre construção e/ou reforma de creches em nosso município.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 144/2018 -

Assunto: *Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno: através das Secretarias Competentes, que busquem aderir ao PROGRAMA ECOMUDANÇA do Banco Itaú, objetivando investimentos que contribuam com as mudanças na sociedade, nas modalidades energia renovável, manejo de resíduos, florestas e agricultura sustentável.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 145/2018 -

Assunto: *Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, informações sobre a formação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, instituído pela Lei 5.465 de 2013, visando ações de prevenção e repressão da violência e da criminalidade no município, imprescindível para o recebimento de recursos específicos para área de segurança pública.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 146/2018 -

Assunto: *REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, INFORMAÇÕES SOBRE PROJETOS QUE REGULAMENTA A CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.*

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 147/2018 -

Assunto: *REQUER A CONVOCAÇÃO DO PROVIDOR SR. MILTON BRAZ BONATTI E O ADMINISTRADOR HOSPITALAR SR. CLODOALDO REGINALDO DOS SANTOS, DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, NO DIA 16 DE ABRIL, ÀS 18H30, PARA PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAL SITUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.*

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 148/2018 -

Assunto: *REQUER A AGILIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE E DA ANVISA NA DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES, ALEXANDRE CINTRA, ANDRÉ ALBEJANTE MAZON, CINOÊ DUZO, CRISTIANO GAIOTO, GERALDO VICENTE BERTANHA, GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR, JORGE SETOGUCHI, LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE, MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, MOACIR GENUARIO, SÔNIA REGINA RODRIGUES, TIAGO CÉSAR COSTA, SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE, ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES, CARLOS NELSON BUENO - PREFEITO MUNICIPAL, MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, MARCOS ANTONIO FRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moção Nº 50/2018 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO CASAL SENHOR CARLOS BLANDER E A SENHORA ANADYR MORO BLANDER.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 51/2018 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR UBIRAJARA RAMOS, OCORRIDO DIA 04 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 56/2018 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SRA JANE CARANO DO NASCIMENTO ARIZI, OCORRIDO DIA 10 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 57/2018 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA ZELINA FRITOLI CORREA, OCORRIDO DIA 13 DE MARÇO DE 2018

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 58/2018 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SR. RONEI ORLANDO LOVO, OCORRIDO DIA 13 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 59/2018 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA ILMA SRA. VEREADORA MARIELLE FRANCISCO DA SILVA, A MARIELLE FRANCO, OCORRIDO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2018 NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 60/2018 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SRA JAQUELINE BRITO, OCORRIDO DIA 10 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 61/2018 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHORA ANTONIA LEONELO ZEFERINO, OCORRIDO DIA 11 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 62/2018 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA RITA BATISTA, OCORRIDO EM 20 DE MARÇO DE 2018.*

Autoria: *CINOÊ DUZO*

Moção Nº 63/2018 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO FERREIRA DE MELLO, OCORRIDO EM 19 DE MARÇO DE 2018.*

Autoria: *CINOÊ DUZO*

Moção Nº 65/2018 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SR. PAULO MARCOS DE OLIVEIRA, OCORRIDO DIA 17 DE MARÇO DE 2018.*

Autoria: *ALEXANDRE CINTRA*

Moção Nº 66/2018 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA ROSALINA BUENO DE CARVALHO, OCORRIDO DIA 11 DE MARÇO DE 2018.*

Autoria: *ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES*

Moção Nº 67/2018 -

Assunto: *MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS INTEGRANTES DA CHAPA “RENOVAÇÃO” ENCABEÇADA PELOS EMPRESÁRIOS LUIZ ANTÔNIO GUARNIERI E JOSÉ LUIZ FERREIRA, O ZÉ DA PENTAGON VENCEDORES DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI MIRIM (ACIMM).*

Autoria: *MOACIR GENUARIO, TIAGO CÉSAR COSTA*

Moção Nº 68/2018 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR com um minuto de silêncio pelo falecimento da Sra. Sandra Quarenta ocorrido em 17 de março de 2018.*

Autoria: *GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR*

Moção Nº 69/2018 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA ABIGAIL AMORIM MENDES OCORRIDO NO DIA 17 DE MARÇO 2018.*

Autoria: *CRISTIANO GAIOTO*

Moção Nº 70/2018 -

Assunto: *VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO FEDERAL RODRIGO GARCIA, PELO INTERMÉDIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, DA CONQUISTA DE DOIS ÔNIBUS ESCOLARES PARA NOSSO MUNICÍPIO.*

Autoria: *CRISTIANO GAIOTO*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 71/2018 -

Assunto: VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO EXCELENTÍSSIMO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SR. JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO, POR TODA ATENÇÃO DADA AO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, EM DESTAQUE AO PEDIDOS ATENDIDOS DESTE VEREADOR.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Moção Nº 72/2018 -

Assunto: VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO ESTADUAL SR. ALDO DEMARCHI, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CIDADE DE MOGI MIRIM.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Moção Nº 73/2018 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E A ILMA. SRA. DRA. LÚCIA TENÓRIO PELA REALIZAÇÃO DA PALESTRA “SEXUALIDADE NA IDADE MADURA” EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER - 08 DE MARÇO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Moção Nº 74/2018 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO ROTARY CLUB, PELA REATIVAÇÃO DO INTERACT CLUB, NO DIA 22 DE MARÇO DE 2018, ASSUMINDO COMO PRESIDENTE ISADORA LOISE BERNARDO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 008/18

[Proc. Adm. 2650/18]

Mogi Mirim, 9 de março de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 327.900,00.

O crédito a ser aberto destina-se a atender a Secretaria de Saúde, cujo recurso é referente à verba vinculada Federal que não estava prevista no orçamento deste atual exercício.

As verbas serão utilizadas exclusivamente para aquisição de materiais e equipamentos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), sendo imprescindível que o Município utilize essa verba para o fim a que se destina, pois do contrário terá que ser devolvida acrescida de juros e correção monetária, além de resultar na ausência de novas verbas federais.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 327.900,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 327.900,00 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.16	SECRETARIA DE SAÚDE		
01.16.02	Gerência de Saúde		
01.16.02.10.301.0583.2.033	Manut. Ativ. das Unidades de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente – Aplicação Direta	(614)	90.000,00
	Fonte de Recurso – 05		
01.16.03	Gerência de Assistência à Saúde		
01.16.03.10.302.0584.2.2132	Manut. Ativ. da U.P.A.		
3.3.90.30	Material de Consumo - Aplic. Direta	(615)	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente-Aplicação Direta	(616)	236.900,00
	Fonte de Recurso – 05		
	TOTAL		327.900,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto por superávit financeiro do exercício de 2017, através do Convênio com a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para fins de aquisição de materiais equipamentos para Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2018, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de março de 2018.


CARLOS NELSON BUENO
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
 Autoria: Poder Executivo Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 27 / 18

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 011/18

Mogi Mirim, 15 de março de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Edis, nesta oportunidade em que submeto à apreciação dessa edilidade o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo a alteração da Lei Municipal nº 5.688/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação.

A proposta visa a troca de segmentos que possuem representação junto ao Conselho Municipal de Educação, considerando que dois dos segmentos da sociedade civil não indicaram representantes para sua composição.

A paridade é um dos requisitos exigidos pela Lei Federal e é importante ter membros ativos e de diversos segmentos que atuam junto à Educação.

Importante salientar que as alterações propostas já foram objetos de deliberação do aludido Conselho Municipal.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 27 / 18

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.688, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.688, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação, passa a vigor com os seguintes dispositivos alterados:

“Art. 7º [...]

I – [...]

m) Secretaria de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida.

II – [...]

h) Organizações da Sociedade Civil que possuem parceria com a Secretaria de Educação;

m) Escolas de Educação Infantil particulares do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de março de 2018.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 013/18

[Proc. Adm. 4439/18]

Mogi Mirim, 15 de março de 2 018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

A presente propositura pretende atender a Emenda Constitucional nº 099/2017, editada pelo Governo Federal, que institui novo regime especial de pagamento de precatórios [...], usando como parâmetro a Lei Municipal de Mogi Guaçu, bem como as leis federais e documentação pertinente ao assunto.

Cumpre esclarecer que a Lei Complementar Municipal nº 309/2015, que regulamenta a aplicação da Lei Complementar Federal nº 151/2015, trata da transferência de 70% dos depósitos judiciais para a conta do Município; a criação do fundo de reserva etc. Não houve mudança nesse sentido com a Emenda Constitucional nº 99/2017, permanece o limite de 70%.

O que alterou com a referida Emenda é acerca da utilização dessas transferências de depósitos judiciais nas contas do Município permitindo utilizá-las até o montante de 75% ou 30% para pagamento de precatórios, ou seja, estabeleceu regras de destinação dos recursos oriundos dos depósitos judiciais.

Com a presente propositura serão possíveis essas possibilidades estabelecidas na Emenda Constitucional supracitada em favor do Município de Mogi Mirim.

Do mais, considerando o interesse público cuja matéria se destina, espero contar o apoio dessa Edilidade na sua aprovação, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,



CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 2018

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O débito de precatórios do Município de Mogi Mirim poderá ser pago mediante a utilização de recursos orçamentários provenientes das fontes de receita líquida e, adicionalmente, poderão ser utilizados recursos dos seguintes instrumentos:

I - até 75% (setenta e cinco por cento) dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais sejam parte o Município de Mogi Mirim e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente a 1/3 (um terço) dos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados;

II - até 30% (trinta por cento) dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do respectivo Tribunal de Justiça, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente aos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados, destinando-se:

a) no caso dos Estados, 50% (cinquenta por cento) desses recursos ao próprio Estado e 50% (cinquenta por cento) aos respectivos Municípios, conforme a circunscrição judiciária onde estão depositados os recursos, e, se houver mais de um Município na mesma circunscrição judiciária, os recursos serão rateados entre os Municípios concorrentes, proporcionalmente às respectivas populações, utilizado como referência o último levantamento censitário ou a mais recente estimativa populacional da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

III - empréstimos, excetuados para esse fim os limites de endividamento de que tratam os incisos VI e VII do *caput* do art. 52 da Constituição Federal e quaisquer outros limites de endividamento previstos em Lei, não se aplicando a esses empréstimos a vedação de vinculação de receita prevista no inciso IV do *caput* do art. 167 da Constituição Federal;

IV - a totalidade dos depósitos em precatórios e requisições diretas de pagamento de obrigações de pequeno valor efetuados até 31 de dezembro de 2009 e ainda não levantados, com o cancelamento dos respectivos requisitórios e a baixa das obrigações, assegurada a revalidação dos requisitórios pelos juízos dos processos perante os Tribunais, a requerimento dos credores e após a oitiva da entidade devedora, mantidas a posição de ordem cronológica original e a remuneração de todo o período.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º Aplica-se, no que couber, para a efetivação do disposto no art. 1º, a regulamentação estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 309/2015, consoante o assinalado na Lei Complementar Federal nº 151/2015 e assegurado pela Emenda Constitucional nº 99 de 14 de dezembro de 2017, bem como disciplinado pela Portaria nº 9.397/2017 do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de março de 2018.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



Proj. Lei 14/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 024 / 18

FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 2018

“ Dispõe sobre a manutenção de cães e gatos comunitários no município de Mogi Mirim”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica reconhecido no âmbito do município de Mogi Mirim, o cão e gato comunitário.

§ 1º Para efeitos desta lei considera-se “cão e gato comunitário” aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido.

§ 2º O Cão e Gato Comunitário terão direito “apadrinhamento” pelo município e pelos munícipes que contribuirão para o seu bem-estar, garantindo comida, água, abrigo, vacinas, esterilização e zelo pela sua saúde clínica, seja através de projetos comunitários ou disponibilização da estrutura do poder público.

§ 3º Os cães e gatos comunitários terão preferência nos programas de castrações.

Art. 2º Todos cães e gatos esterilizados deverão receber identificação.

Parágrafo único. O tipo de identificação deverá ser deliberado em regulamentação posterior. Até que seja regulamentado, será admitida a identificação mediante placa de metal afixada em coleira contendo o nome do animal e telefone de contato do tutor, ou local que tenha laços de dependência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

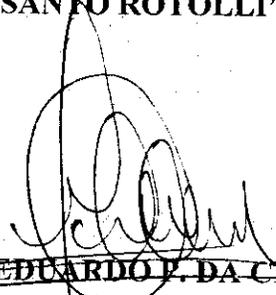
Art. 3º Para efeitos desta lei o Poder Público poderá disponibilizar casinhas para abrigo dos animais, bem como poderá incentivar a população com este intuito. Podendo para tanto, disponibilizar casinhas em pontos estratégicos nos locais públicos e inclusive nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. O Poder Público poderá estabelecer outras formas de incentivo a Adoção, Apadrinhamento e Lar Temporário dos animais em situação de risco.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 4.942 de 11 de janeiro de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 09 de março de 2018.


VEREADOR ~~MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO~~





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 024/18
FOLHA Nº 04

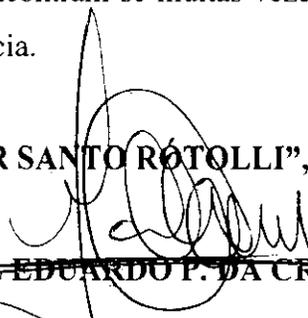
JUSTIFICATIVA

Apesar dos avanços legislativos os animais continuam discriminados pela indiferença humana. As estatísticas de animais abandonados e vítimas de maus tratos vem ocorrendo de forma inaceitável. Desta forma, além da necessidade de campanhas educativas de forma permanente, sobre os aspectos relacionados a posse responsável, bem como cuidados e bem-estar animal, não podemos permitir que o canil municipal e ONGs tenham depósito de animais, recolhendo muitas vezes animais sadios que acabam se misturando por falta de local adequado com animais doentes, resultando em problemas muito maiores.

Assim, considerando que muitos municípios já adotaram o programa de cães e gatos comunitários, com objetivo de manter o animal livre, porém, castrado, vacinado e cuidado por pessoas que não são seus proprietários, mas que possuem vínculo com o animal que fora abandonado naquela localidade/comunidade, os quais poderão contribuir com comida, água, vacinas, abrigos, cabendo ao Poder Público, através de parcerias e convênios, dar prioridade nas castrações desses animais de rua e após os procedimentos devolver o animal a comunidade com a qual ele possui laços de dependência, estimulando e incentivando a população a manter os cuidados do animal, torna-se uma alternativa viável.

Atualmente, existem inúmeros protetores independentes. Entretanto, se faz necessário incentivos para a população em geral, demonstrando a necessidade de apadrinhamento e adoção desses animais, tendo, este projeto, o intuito de garantir aos animais os cuidados e atenção que merecem, visando a diminuição de animais nos canis e ongs, além de incentivar a importância de castração dos animais como forma de se evitar o abandono uma das práticas criminosas mais cruéis e que cresce a cada dia, devendo acima de tudo o poder público dar o exemplo, cuidando dos animais que encontram-se muitas vezes em repartições públicas e não proibindo sua alimentação e permanência.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 09 de março de 2018.


~~VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO~~





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 029 / 13

FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 015/2018

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE VOLUNTÁRIOS DO BEM ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM PARA PESSOAS FÍSICAS OU ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Autoriza a criação do Programa de “Voluntários Bem-Estar Animal do Município de Mogi Mirim”, para pessoas físicas ou entidades protetoras de animais domésticos.

Art. 2º - O Departamento Municipal de BEM - ESTAR ANIMAL, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será o órgão responsável pela coordenação e supervisão do programa Voluntários do Bem - Estar Animal.

Art. 3º - O programa Voluntários do BEM - ESTAR ANIMAL consiste na permissão de que pessoas físicas possam trabalhar voluntariamente, e as Associações possam prestar serviço em caráter de doação no Departamento Bem-Estar Animal, nas seguintes tarefas:

- a) Banho e tosa em cães e gatos;
- b) Trabalhos nas feiras de adoção
- c) Passeio com os cães, duração de até 2 (duas) horas semanais;
- d) Atividades nas campanhas de vacinação e da “posse” responsável;
- e) Colaboração no programa de castração gratuita.

Art. 4º - para ser voluntário é necessário submeter-se a cadastro prévio no Departamento do Bem-Estar Animal, com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação do RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Ser maior de dezoito anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Art. 5º - Para realização do passeio semanal com os cães, o voluntário assinará um Termo de Compromisso e de Responsabilidade para a retirada e condução do animal do Bem-Estar Animal, comprometendo-se a tratá-lo de forma responsável e a promover sua devolução dentro do período estabelecido.

Art. 6º - Para as campanhas de castrações, veterinários individualmente considerados ou ligados à Associação de Proteção Animal de Mogi Mirim podem ajudar voluntariamente, desde que com autorização da Responsável Técnica do Departamento do Bem - Estar Animal deste Município.

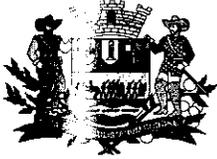
Art. 7º - Poderá ser disponibilizada para as Associações regularmente cadastradas no BEA, para os fins autorizados na presente lei, a estrutura física daquele Departamento, a fim de que sejam realizados os mutirões de castração, desde que prévio e devidamente autorizado pelo CRMV – Conselho de Medicina Veterinária, por meio de projeto aprovado naquele órgão.

Parágrafo Primeiro – Nos casos da realização do mutirão de que trata este artigo, um mínimo de 10% (dez por cento) dos animais atendidos, deverá ser oriundo dos animais abrigados no próprio departamento - BEA.

Parágrafo Segundo – Todo custo com paramentação, medicamentos, instrumentos cirúrgicos e sua devida esterilização, será suportado pela Associação voluntária.

Parágrafo terceiro – Todo pós-operatório, com exceção dos animais de que trata o parágrafo primeiro, será de inteira responsabilidade da associação voluntária.

Parágrafo Quarto – Para expedição da autorização de uso do Centro Cirúrgico do BEA para os fins de que trata esta lei, a Associação interessada deverá solicitar à prefeitura, apresentando minuta do Projeto de mutirão, que posteriormente será submetido ao CRMV para seu cadastro, aprovação e averbação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 029 / 33

FOLHA Nº 04

Parágrafo Quinto – É expressamente proibido a cobrança pelas castrações realizadas nos mutirões de que trata este artigo.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala de sessões “Vereador Santo Rottoli” aos 14 de março de 2018.



VEREADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

PTB – Partido Trabalhista Brasileiro

PTB 14



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 029 / 13

FOLHA Nº 05

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração visa suprir uma grande carência em nosso município.

É notória a dificuldade que o Departamento de Bem-Estar Animal tem em atender a grande demanda de animais carentes da cidade. Da mesma forma é de conhecimento de todos a quantidade de protetores independentes e Associações que se propõem a ajudar os animais.

Desta forma o presente projeto nasce com a proposta de unir estas duas frentes em pró do Bem-Estar dos animais do município. Programas como o passeio com os animais são positivos tanto para os animais quanto para os seres humanos que dele participam, estudos já comprovaram benefícios como a redução da pressão arterial, queda nos casos de depressão melhora da auto-estima, aumento da prática de atividades físicas e maior convívio social.

Da mesma forma acontece em relação aos mutirões de castração, castração, aliás, que é um grande problema para o departamento, cuja fila de espera já passa de 1900 animais. Com a falta de medicamentos (desde novembro não há compra de medicamentos, e a última licitação foi deserta e até hoje não houve nova licitação).

Toda esta dificuldade acontece ao mesmo tempo em que a Associação VIDA, para dar um exemplo de Associação de Proteção Animal do município, deseja realizar mutirões, tendo acesso aos medicamentos e à médicos veterinários, mas não possui centro cirúrgico à disposição.

Ora, porque não então unir forças, colocar à disposição um Centro cirúrgico sem remédios e instrumental cirúrgico para uma associação com remédios e instrumental, mas sem Centro Cirúrgico???

Com este propósito proponho o presente Projeto de Lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 010/18

[Proc. Adm. 4758/17]

Mogi Mirim, 12 de março de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Edis, nesta oportunidade em que submeto à apreciação dessa edilidade o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo a alteração da Lei Municipal nº 5.788/2016, que estabelece normas técnicas ordenadoras da atividade da construção de edifícios de habitação coletiva de interesse social.

Dado o tempo de sua edição, a Lei necessita ser ajustada à atual realidade do Município em matéria de habitação popular, visando proporcionar uma política habitacional mais ampla e promover o atendimento ao interesse social, com maior qualidade de vida aos moradores.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste a iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,



CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.788, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.788, de 23 de junho de 2016, que estabelece normas técnicas ordenadoras da atividade da construção de edifícios de habitação coletiva de interesse social, passa a vigor com as alterações consignadas nos artigos seguintes da presente Lei.

Art. 2º Os §§ 1º e 2º, do art. 1º, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 1º A construção de tais habitações destina-se a atender às necessidades habitacionais e promover o desenvolvimento social das famílias, nas faixas de interesse social, com rendimento familiar limitado ao teto do programa habitacional minha casa minha vida II, ou na falta deste, até o limite de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 2º s unidades habitacionais em questão serão destinadas prioritariamente aos munícipes previamente cadastrados na Secretaria de Obras e Habitação, e na falta destes serão destinadas às famílias cujo rendimento seja equivalente ao constante no parágrafo 1º.

Art. 3º O art. 6º passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º Os Edifícios de Habitação Coletiva de Interesse Social (EHCIS) previstos nesta lei serão aprovados, somente, em atendimento ao interesse social, nas áreas consolidadas urbanisticamente.

Art. 4º O § 5º, do art. 8º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º [...]

§ 5º Entende-se por densidades demográficas líquida e bruta, as relações entre os números de pessoas que constituem as populações do edifício, e da quadra na qual está situado, e as áreas totais do terreno e da quadra, respectivamente.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 5º A alínea “c”, do inciso II e a alínea “a”, do inciso IV, ambas do art. 13, passam a ter as seguintes redações:

Art. 13. [...]

II – [...]

c) pelo menos 14%(quatorze por cento) do terreno deverá ser área verde, pelo menos 6% (seis por cento) deverá ser destinado ao sistema de lazer e o restante poderá ser destinado a garagens com estrutura removível e circulação.

IV – [...]

a) A densidade demográfica bruta máxima será de 400 (quatrocentos) hectares, enquanto a densidade líquida máxima será de 600(seiscentos) habitantes por hectare.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

5.788/2016.

Art. 3º Revoga-se o art. 12, da Lei Municipal nº

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de março de 2018.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 015/18
[Proc. Adm. 9299/2014]

Mogi Mirim, 21 de março de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOBUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Esta Municipalidade recebeu, a título de permissão de uso, do Governo do Estado de São Paulo, o imóvel com benfeitorias localizado na Avenida Santo Antonio, onde estava instalado o antigo posto de saúde e, posteriormente, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) desta Prefeitura.

O imóvel em questão encontra-se totalmente abandonado, em péssimo estado de conservação, servindo apenas para proliferação de insetos e para abrigo de pessoas desocupadas.

Até então ao Município não é permitido executar nenhuma reforma ou até mesmo demolir o imóvel para uma melhor utilização da área, considerando que não possui a posse definitiva, mesmo a permissão de uso sendo a título precário.

No entanto, o Governo Estadual informou a decisão de doar definitivamente a área para esta Municipalidade, de modo a incorporá-la ao patrimônio público municipal, o que nos possibilitará a execução de obras no local para um melhor aproveitamento do bem.

Para tanto, necessário torna-se, em consonância com o inciso IX, art. 31, da vigente Lei Orgânica, a autorização legislativa para que este Poder Executivo possa receber, em doação, o imóvel em apreço.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 020 DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA DE TERRENO E BENFEITORIAS PERTENCENTE AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, por doação, a área de terreno e benfeitorias pertencente ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP), tendo suas linhas perimétricas assim descritas:

Local: Avenida Santo Antônio, nº 296, Centro, Mogi Mirim-SP.

Matrícula: nº 89.059

Cadastro: nº 53-22-43-0134-001 (Antigo SEESMT).

***DA ÁREA:** Tem início no ponto 1, de coordenadas UTM, no Datum SIRGAS 2000, $N(Y) = 7.518.226,3831$ e $E(X) = 298.409,5990$, situado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Santo Antônio com o prolongamento da Rua Amélia Galani Finazzi, deste segue confrontando com a Avenida Santo Antônio no azimute $229^{\circ}54'26''$ por uma distância de 58,73 m até encontrar o ponto 2; deste, deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Coronel Leitão no azimute $330^{\circ}02'50''$ por uma distância de 42,03 m até encontrar o ponto 3; deste, deflete à direita e segue confrontando com o córrego Santo Antônio no azimute $59^{\circ}15'43''$ por uma distância de 51,81 m até encontrar o ponto 4; deste, deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Amélia Galani Finazzi no azimute $139^{\circ}32'06''$ por uma distância de 32,95 m até encontrar o ponto 1, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 2.056,10 m².*

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de março de 2018.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 016/18

[Proc. Adm. 8124/2013]

Mogi Mirim, 21 de março de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Esta Municipalidade recebeu, a título de permissão de uso, do Governo do Estado de São Paulo, o imóvel localizado no Campo da Raia, Bairro da Saúde, antigo Aeroclube, contendo 217.800,00 metros quadrados.

A permissão de uso foi dada a título precário e gratuito, objetivando a implantação de equipamentos públicos municipais e estaduais, inclusive a construção do Paço Municipal, dentre outras benfeitorias.

No imóvel já estão implantados a Guarda Civil Municipal, a Polícia Militar e o Centro de Condicionamento Físico para Idosos e Deficientes.

No entanto, o Governo Estadual informou a decisão de doar definitivamente a área para esta Municipalidade, de modo a incorporá-la ao patrimônio público municipal, o que nos possibilitará a execução de outras obras no local para um melhor aproveitamento do bem.

Para tanto, necessário torna-se, em consonância com o inciso IX, art. 31, da vigente Lei Orgânica, a autorização legislativa para que este Poder Executivo possa receber, em doação, o imóvel em apreço.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, por doação, a área de terreno pertencente à Fazenda do Estado de São Paulo, denominada Campo da Raia, neste Município, tendo suas linhas perimétricas assim descritas:

Local: Bairro Saúde, Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.
Transcrição Livro nº 3-E, fls. 02, sob nº de ordem 2.412.
Proprietário: Fazenda do Estado de São Paulo

DA ÁREA: QUATRO ALQUEIRES DE TERRAS.

No lugar denominado Campo da Raia, confrontando com a estrada de Arthur Nogueira e Conchal, com Sebastião Franco e com terrenos da municipalidade local; mais CINCO ALQUEIRES DE TERRAS, dentro das divisas e confrontações seguintes: por um lado com terras que foram de Jockey Club de Mogi Mirim, e que pelo mesmo vem de ser vendidos ao outorgado e pelos outros lados com a Estrada de Artur Nogueira e Conchal e com as terras da outorgada, totalizando uma área de NOVE ALQUIERES, ou 217.800,00 m². Transcrição anterior nº 12.697, Fls. 193, Livro 3-S.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de março de 2018.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 023 / 10

FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a destinar parcial ou integralmente o ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) do setor PET, para o fundo municipal de bem-estar animal e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar parcial ou integralmente o ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) do setor PET, para o Fundo Municipal do Bem-Estar Animal.

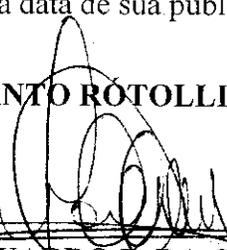
Art. 2º - Para efeito desta lei, entende-se por setor PET:

- I – Clínicas Veterinárias;
- II – Canil e Gatil Comercial;
- III – Estabelecimentos de Banho e Tosa;
- IV – Estabelecimentos de venda de ração e demais produtos de linha PET.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 09 de março de 2018.


VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO.





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 023 / 18

FOLHA Nº 03

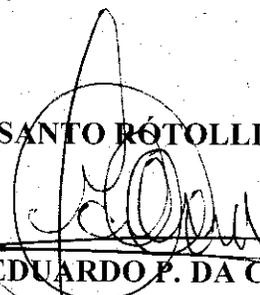
Justificativa

Esta propositura foi inspirada no PLC 012/2017 de autoria do Vereador Lisandro Frederico (PSD), recentemente aprovado por unanimidade na Câmara Municipal de Suzano/SP.

Este projeto tem como objetivo angariar recursos para o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e conseqüentemente dar condições para implantação de política pública capaz de atender a demanda de castrações e demais atendimento médico veterinário aos animais de rua e da população carente. Não podendo o Poder Executivo, se eximir de uma responsabilidade que é sua, independentemente da alegação de falta de recursos específicos para a área em questão.

Portanto, considerando a recente mudança em relação a arrecadação disposta na Lei Complementar 157/2016, nota-se viável a execução do presente projeto de lei complementar. Pelo exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei que visa dar alternativas para que através do fundo de bem-estar animal, sejam implantadas políticas publicas permanentes de castração e atendimento médico veterinário aos animais de rua e da população carente.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 09 de março de 2018.


VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO.





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 012/18

Mogi Mirim, 15 de março de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOBUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Edis, nesta oportunidade em que submeto à apreciação dessa edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo a alteração da Lei Complementar nº 207/2006, que estabelece o Estatuto do Magistério Público do Município de Mogi Mirim e respectivo Plano de Carreira e Salários da Rede Municipal de Ensino.

A presente matéria tem como objetivo suprimir uma lacuna na legislação municipal, para adequar a jornada de trabalho das Professoras de Primeira Infância na proporção de 2/3 (dois terços) da jornada atual para interação com os educandos e 1/3 da jornada para horas atividades, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, art. 2º, § 4º.

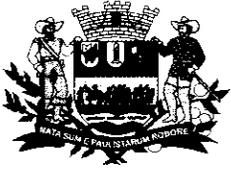
De igual maneira, a alteração no Anexo III visa definir de forma clara as atribuições dos profissionais que atuam nos CEMPI's – Centros Educacionais Municipais de Primeira Infância.

Por fim, a alteração no Anexo V-B objetiva a avaliação do Educador Infantil em consonância com as atribuições que desempenha dentro dos CEMPI's.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE ESTABELECE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Municipal Complementar nº 207, de 27 de dezembro de 2006, que estabelece o Estatuto do Magistério Público do Município de Mogi Mirim e respectivo Plano de Carreira e Salários da Rede Municipal de Ensino, passa a vigor de acordo com as alterações constantes nesta Lei Complementar.

Art. 2º O inciso II, do parágrafo único, do art. 27, passa a vigor com a seguinte alteração:

II – Educador Infantil, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais em atividades, sendo: 26 (vinte e seis) horas e 40 (quarenta) minutos em atividades semanais com alunos; 8 (oito) horas e 20 (vinte) minutos semanais em trabalho pedagógico na Unidade Educacional (H.A.); e 5 (cinco) horas semanais em trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente (H.A.);

Art. 3º O parágrafo único, do art. 27, passa a vigor acrescido do seguinte inciso:

X – Professor de Primeira Infância, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais em atividades, sendo: 26 (vinte e seis) horas e 40 (quarenta) minutos em atividades semanais com alunos; 8 (oito) horas e 20 (vinte) minutos semanais em trabalho pedagógico na Unidade Educacional (H.A.); e 5 (cinco) horas semanais em trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente (H.A.);



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 4º O anexo III da Lei Complementar nº 207, de 27 de dezembro de 2006, correspondente à Descrição Sumária dos empregos de Docência do Quadro do Magistério Público do Município, passa a vigor nos termos dos anexos que fazem parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 5º O anexo V-B da Lei Complementar nº 207, de 27 de dezembro de 2006, correspondente à Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório Educador Infantil, passa a vigor nos termos dos anexos que fazem parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de março de 2 018.


CÁRLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Anexo III

Descrição do emprego público: EDUCADOR INFANTIL

(Atua nas Unidades de CEMPIs, nas turmas de 0 a 3 anos e 11 meses de idade)

1. Participar da elaboração do P.P.P. do CEMPI;
2. Promover atividades que estimulem vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social, seguindo a proposta do Programa de Formação Continuada Municipal e Guia de Orientações para o trabalho na Primeira Infância, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
3. Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;
4. Elaborar materiais lúdicos (jogos, materiais de sucata e outros);
5. Participar das reuniões pedagógicas e de Formação Continuada;
6. Responsabilizar-se pela recepção ou entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;
7. Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
8. Auxiliar o professor no cotidiano da sala de aula;
9. Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela, auxiliando-o no processo de ensino-aprendizagem; auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
10. Manter-se integrado (a) com o (a) professor/auxiliar e as crianças;
11. Atuar junto ao professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
12. Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
13. Zelar pela segurança, permanecendo constantemente junto à criança, em qualquer atividade, observando, orientando e interferindo quando necessário;
14. Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
15. Incluir as crianças portadoras de deficiência, estimulando a convivência e seu pleno desenvolvimento, de acordo com o programa de inclusão social;
16. Seguir as orientações da Coordenação Pedagógica e Direção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

17. Contribuir para um ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre a comunidade escolar (alunos, famílias e profissionais), proporcionando sempre o cuidado e educação;
18. Cumprir o calendário e carga horária de efetivo trabalho educacional;
19. Participar, de acordo com as orientações da Coordenação Pedagógica, das reuniões de pais;
20. Estar atento aos sintomas de alteração de saúde e comportamental que podem ocorrer nas crianças e comunicar a Professora e/ou Equipe Diretiva, qualquer anormalidade;
21. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho, informando qualquer eventualidade;
22. Orientar para que a criança adquira e mantenha hábitos de higiene;
23. Participar e promover hábitos de higiene e saúde, cuidando da higiene, acompanhando e estimulando a alimentação, repouso e bem estar das crianças;
24. Acompanhar as crianças no horário de descanso;
25. Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio, programadas pelo CEMPI;
26. Realizar outras atividades correlatas à função.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Anexo III

Descrição do emprego público: PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA

(Docência nas turmas de 0 a 3 anos e 11 meses de idade)

1. Participar da elaboração do P.P.P. do CEMPI;
2. Elaborar o planejamento e desenvolver o plano de trabalho segundo o P.P.P.;
3. Responsabilizar-se pela recepção ou entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;
4. Planejar, organizar, acompanhar e participar dos cuidados essenciais referentes a alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;
5. Planejar, participar, observar e avaliar os momentos em que está com as crianças no refeitório e/ou sala, servindo o lanche/mamadeira, almoço e jantar, desenvolvendo com estes os conceitos básicos de higiene e alimentação e replanejando caso seja necessário;
6. Organizar atividades nos momentos de refeição de modo que as crianças desenvolvam sua autonomia, trabalhando a Educação alimentar;
7. Acompanhar as crianças no horário de descanso;
8. Encaminhar à direção do CEMPI as crianças que apresentarem alterações em seu estado de saúde;
9. Planejar e desenvolver atividades educativas, tendo como referência central, os Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil, seus eixos, a Base Nacional Comum Curricular e a proposta do Programa de Formação Continuada Municipal;
10. Planejar e desenvolver situações didáticas que possibilitem o desenvolvimento físico, cognitivo, e sócio emocional das crianças, complementando a ação da família e da comunidade;
11. Planejar e desenvolver experiências de aprendizagens e acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registros e preenchimento da ficha de avaliação, desenvolvimento e acompanhamento;
12. Manter em ordem a documentação pedagógica e registros escolares das crianças;
13. Zelar pela segurança, permanecendo constantemente junto à criança, em qualquer atividade, observando, orientando e interferindo quando necessário;
14. Relatar ao coordenador pedagógico e/ou pedagoga da unidade os comportamentos observados nas crianças, para acompanhamento de seu desenvolvimento;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

15. Incluir as crianças portadoras de deficiência, estimulando a convivência e seu pleno desenvolvimento, de acordo com o programa de inclusão social;
16. Acompanhar as crianças em atividades externas ao CEMPI;
17. Comunicar de imediato à equipe dirigente qualquer incidente, acidente ou anormalidade ocorrida com a criança;
18. Cumprir o calendário e carga horária de efetivo trabalho educacional;
19. Tratar com urbanidade, respeito e ética profissional as crianças, a família e a comunidade escolar, ou seja, todos os que fazem parte do ambiente sócio educacional;
20. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a formação, avaliação e ao desenvolvimento profissional. (HTPC, Palestras, Cursos e outros);
21. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
22. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que sejam específicas do cargo;
23. Participar quando convocado por seus superiores de atividades ou eventos em geral;
24. Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades;
25. Zelar pela higiene e limpeza do ambiente, materiais e dependências sob sua guarda;
26. Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, informando eventuais necessidades;
27. Utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
28. Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
29. Realizar reuniões com pais e/ou responsáveis.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 2018

“CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM”.

Art.1º Fica criada a Frente Parlamentar em defesa de políticas públicas de habitação e regularização fundiária no âmbito do Município de Mogi Mirim.

Art.2º A Frente Parlamentar terá a como uma de suas finalidades a firmação de parcerias com os órgãos e entidades governamentais e com organizações não governamentais, afim de promover a união de forças necessárias ao enfrentamento dos problemas referentes à habitação e a regularização fundiária no município.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto legislativo, no enfrentamento dos problemas e na implantação de políticas públicas em defesa da habitação e regularização fundiária, a Frente Parlamentar promoverá, entre outras, as seguintes discussões:

I - análise, estudos, programas e proposições no sentido de viabilizar soluções para a demanda por habitação e regularização fundiária das pessoas necessitadas;

II - acompanhar e debater as questões de política estrutural de habitação e regularização fundiária, contribuindo com soluções e captação de recursos para tanto;

III - discutir e fomentar a defesa de políticas públicas e a implantação de programas de habitação com a participação do Município;

IV - discutir e acompanhar a execução de projetos de habitação e regularização fundiária do Município.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por no máximo 1 (um) Vereador de cada bancada, por livre adesão, observado o Regimento Interno da Câmara Municipal para a sua constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 034 / 18

FOLHA Nº 03

Art. 4º As reuniões ordinárias da Frente Parlamentar serão realizadas a cada 30 (trinta) dias no recinto da Câmara Municipal e terão caráter público.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar poderá participar de reuniões públicas pautadas na temática da habitação e regularização fundiária do Município - mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros - promovidas por órgãos ou entidades, públicas ou privadas, fora do recinto da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Art. 5º É vedado à Frente Parlamentar invadir competência processual legislativa ou fiscalizatória, própria de Comissão Legislativa Permanente da Câmara Municipal.

Art. 6º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", aos 22 de março de 2018.

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 034 / 13

PLA Nº 04

JUSTIFICATIVA

O principal intuito em se formar uma frente Parlamentar nesse sentido é promover agilidade na divulgação de informações, juntamente é claro, com uma fiscalização intensa nos processos de Regularização e participar na elaboração e implantação de programas municipais de habitação, que vem sendo deixados de lado, devido à crise, mas, principalmente, devido à falta de um compromisso maior desta casa em cobrar de forma incisiva uma postura mais arrojada e comprometida em trabalhar neste sentido.

A Frente Parlamentar terá dupla função, além de fiscalizar, seu principal objetivo, trabalhara junto ao executivo municipal, em busca de parcerias e recursos, sejam eles estaduais ou federais, para a implantação de novos núcleos habitacionais, sobretudo para as famílias de baixa renda, não deixando de lado é claro, os de classe média que, embora tenham um poder aquisitivo um pouco maior, sofrem com a falta de moradia e principalmente de programas que atendam suas capacidades aquisicionais.

No campo dos processos de regularização fundiária a proposta é fiscalizar com mais intensidade e participar diretamente do processo, contribuindo sempre que possível, inclusive com agendas nos órgãos Estaduais e Federais, caso necessário, afim de agilizar os processos.

Outro fato importante será a precisão na divulgação de informações aos munícipes que aguardam sua tão sonhada escritura de posse do imóvel, para que não se tenham informações desencontradas, que apenas ilude e dissemina a revolta dos moradores contra o poder público, seja ele legislativo ou executivo.

Ante o exposto, é cristalina a intensão em se criar esta Frente Parlamentar com o único objetivo de dar suporte aos munícipes e contribuir com o máximo de transparência nos processos e programas municipais

Para tanto peço aos nobres pares o voto para que juntos aproveamos esta iniciativa de ajudar com mais afinco no processo de regularização bem como no incentivo a programas de habitação no município.